
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de 1(um) acesso para o treinamento: **LOTEANDO DO ZERO ELITE**, na modalidade: ONLINE GRAVADO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA**3.1 Motivação**

A necessidade da contratação do treinamento "Loteando do Zero Elite surge da demanda urgente por capacitação técnica especializada em projetos de infraestrutura urbana, utilizando as mais recentes tecnologias aplicadas ao Building Information Modeling (BIM). A Cesama, como empresa pública de saneamento, tem a responsabilidade de garantir que seus projetos de infraestrutura sejam executados com a máxima eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. A implementação de práticas modernas e inovadoras, como o uso do Autodesk Civil 3D e outras ferramentas avançadas, é essencial para otimizar os processos de planejamento, execução e manutenção das obras de saneamento, resultando em benefícios diretos para a população, como a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a redução de custos operacionais.

A contratação do treinamento Loteando do Zero Elite é justificada pela necessidade de aprimorar as competências dos profissionais envolvidos nos projetos de infraestrutura urbana, e dar sequência a contratação de acessos sobre o programa de forma mais aprofundada, garantindo que estejam aptos a utilizar as ferramentas e técnicas mais avançadas disponíveis no mercado. O conteúdo programático do curso, abrange desde a configuração do software Autodesk Civil 3D até o desenvolvimento completo de projetos de infraestrutura, incluindo a utilização de templates apropriados, técnicas de topografia, parcelamento de solo, drenagem urbana, esgotamento sanitário e sistemas de abastecimento de água. A capacitação oferecida pelo curso permitirá que os profissionais da Cesama desenvolvam projetos mais eficientes e inovadores, alinhados às melhores práticas do setor, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saneamento e, conseqüentemente, para o bem-estar da população..

3.2 Da escolha da Contratada

A escolha da empresa baseia-se na capacidade da CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA, CNPJ 31.327.758/0001-62 em fornecer soluções tecnológicas inovadoras e adaptadas às necessidades da administração pública, com foco na qualidade e eficiência operacional. Os requisitos técnicos incluem a implementação de sistemas robustos e seguros, com infraestrutura de TI de última geração, compatibilidade com sistemas existentes, e capacidade de atender às demandas de escalabilidade e flexibilidade.

Os requisitos funcionais e operacionais envolvem a garantia de alto desempenho e eficiência das soluções contratadas, com indicadores de qualidade claramente definidos, incluindo tempos de resposta rápidos, alto índice de disponibilidade do sistema e interfaces intuitivas. Capacitando os

funcionários por meio de treinamentos eficazes, visando à maximização da adoção da nova tecnologia. Padrões de qualidade e segurança da informação também serão observados, de acordo com as regulamentações específicas aplicáveis, com destaque para as melhores práticas em cibersegurança e proteção de dados

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 1(um) acesso para o treinamento: **LOTEANDO DO ZERO ELITE**, na modalidade: ONLINE GRAVADO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **LOTEANDO DO ZERO ELITE;**

Carga horária: 158:28:36

Número de participantes: 1 acesso;

Período do curso: Disponível por 12 meses;

Data: Liberado a partir da assinatura do contrato;

Modalidade: on line gravado.

5.2.1 Do suporte:

A prestação de serviço de suporte técnico será prestado em dias úteis e no horário de 08:30 às 17:30 horas (horário de Brasília), através da plataforma www.cortex.eng.br.

5.3 Dos Objetivos

Os objetivos a serem alcançados com o treinamento "LOTEANDO DO ZERO ELITE" são proporcionar aos participantes uma compreensão aprofundada e prática das ferramentas e técnicas de modelagem da informação da construção (BIM) aplicadas à infraestrutura. Este treinamento visa capacitar os profissionais da Cesama a desenvolverem projetos de loteamento desde a fase inicial até a conclusão, utilizando metodologias avançadas que garantam eficiência, precisão e sustentabilidade. Além disso, busca-se promover a integração entre diferentes disciplinas e setores, facilitando a colaboração e a comunicação entre equipes, e assegurando que os projetos atendam aos padrões de qualidade exigidos e às regulamentações vigentes 1.

5.4. Conteúdo Programático

- 1-DYNAMO - 01: Conceitos
- 2-DYNAMO - 02: Anatomia
- 3-DYNAMO - 03: Blocos de construção
- 4-DYNAMO - 04: Projetando com as listas
- 5-DYNAMO - 05: Na prática
- 1-SAC - 01: Conceitos
- 2-SAC - 02: Anatomia
- 3-SAC - 03: Code Set
- 4-SAC - 04: Parâmetros de Controle
- 5-SAC - 05: Na prática #1
- BIMINFRA - AVANÇADO
- 6-SAC - 06: Na prática #2
- 1-AGISOFT PHOTOSCAN - 01: Conceitos

2-AGISOFT PHOTOSCAN - 02: Na prática

1-TEMPLATES E ACABAMENTOS - AULA BÔNUS

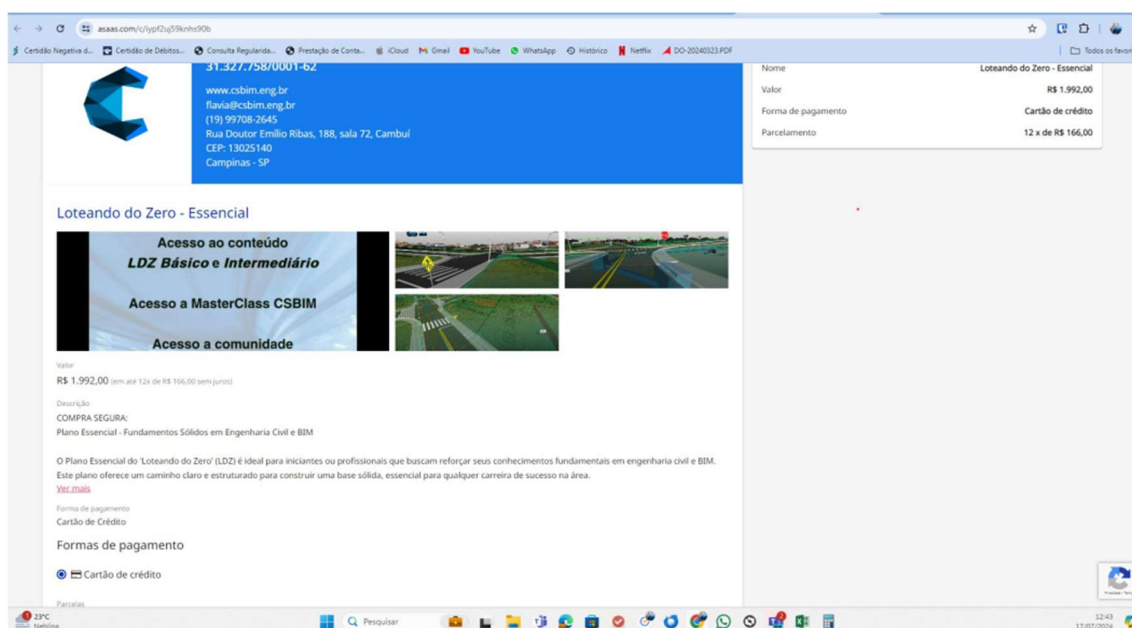
2-GEOTECHNICAL MODELER - AULA BÔNUS

3-VEHICLE TRACKING - AULA BÔNUS

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da contratação total da contratação é de R\$ 5492,00 (Cinco mil e quarenta e dois reais) para 1 acesso, tendo em vista desconto a vista de pagamento integral o valor da contratação passa a ser R\$ 3492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais), valor esse pago em medição única após 30 dias da aceitação da nota fiscal.

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através consulta feita no site em 27/05/2025.



asesa.com/c/ypf2u55knh90b

31.327.758/0001-62

www.csbim.eng.br
flavia@csbim.eng.br
(19) 99708-2645
Rua Doutor Emílio Ribas, 188, sala 72, Cambuí
CEP: 13025140
Campinas - SP

Loteando do Zero - Essencial

Acesso ao conteúdo LDZ Básico e Intermediário

Acesso a MasterClass CSBIM

Acesso a comunidade

Valor
R\$ 1.992,00 (sem até 12x de R\$ 166,00 sem juros)

Descrição
COMPRA SEGURA:
Plano Essencial - Fundamentos Sólidos em Engenharia Civil e BIM

O Plano Essencial do 'Loteando do Zero' (LDZ) é ideal para iniciantes ou profissionais que buscam reforçar seus conhecimentos fundamentais em engenharia civil e BIM. Este plano oferece um caminho claro e estruturado para construir uma base sólida, essencial para qualquer carreira de sucesso na área.

Forma de pagamento
Cartão de crédito

Formas de pagamento
☒ Cartão de crédito

Nome	Loteando do Zero - Essencial
Valor	R\$ 1.992,00
Forma de pagamento	Cartão de crédito
Parcelamento	12 x de R\$ 166,00

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1 Os cursos serão realizados pela disponibilidade do participante dentro do prazo de execução do contrato, ou seja, dentro dos 12 meses de acesso fornecido pela contratada.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

8.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1.1 O regime de contratação será **empreitada por preço unitário**.

8.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 Será elaborada medição única pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, considerando o valor total da contratação, tal medição única justifica-se pelo desconto pontual oferecido no momento da contratação pelo pagamento integral, proporcionando assim vantagens financeiras imediatas e

deter-se-á sobre os serviços executados no período correspondente a todo o período contratual dos 12(doze) meses.

9.1.2 A medição somente será efetuada após a confirmação dos acessos liberados e funcionando.

9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, ou seja, liberação dos acessos, juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br treinamento@cesama.com.br

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

9.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação o em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade de documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira a empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato.

10.14 A contratada deverá disponibilizar o acesso aos serviços durante toda a duração do contrato, com um período total de 12 meses, mesmo com recebimento do valor integral no primeiro mês. A Contratada deverá garantir também a qualidade contínua dos serviços e manter a disponibilidade dos mesmos ao longo de todo o contrato, sem interrupções ou degradação da qualidade, atendendo prontamente a qualquer solicitação ou exigência adicional que possa surgir.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Print do site
- Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RICARDO STAHLSCMIDT PINTO SILVA
Chefe - DEPO - Departamento de Projetos

Autorizado/Aprovado por:

ROBERTA RUHENA VIEIRA
GEXP - Gerência de Expansão

MARCELO MELLO DO AMARAL

Diretor de Desenv. e Expansão



PAPELETA - 3064/2025
Código do documento 57-14424999246203536422

Anexo: 12- TR.pdf

Assinaturas

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA
rpinto@cesama.com.br
Assinou como responsável

Ricardo Staahlschmidt Pinto Silva
Chefe de Departamento
Departamento de Projetos (DEPO)
(31) 34912-9103



ROBERTA RUHENA VIEIRA
rvieira@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 34912-9104



Detalhe das Assinaturas

27-maio-2025 15:42:24

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA Assinou - E-mail: rpinto@cesama.com.br - IP: 192.168.80.131 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **809012*** - Data Hora: 2025-05-27 15:42:24.0

28-maio-2025 09:06:19

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 192.168.177.126 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **824871*** - Data Hora: 2025-05-28 09:06:19.0

29-maio-2025 16:40:07

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **432639*** - Data Hora: 2025-05-29 16:40:07.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged